



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PLS. 118
PL 494/91

118

- EMENDA Nº 21 -

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 251 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/91.

Artigo 251 - As Escolas deverão ter compartimentos sanitários devidamente separados para uso de cada sexo.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 03 de outubro de 1991.

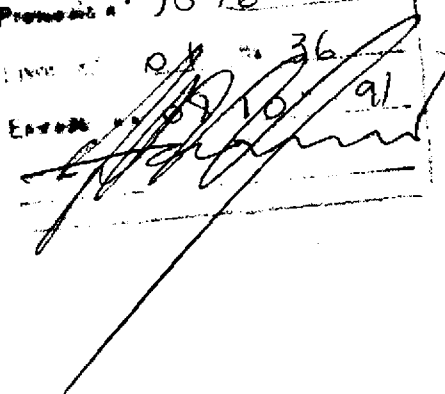

JOÃO AMANCIO DA CONCEIÇÃO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo nº 1096

LIVRO Nº 04 - 36

Emenda nº 21/10/91



As Comissões Permanentes desta Casa, para emitirem Pareceres a respeito, dentro do prazo legal

Em 8/10/91


Presidente

copias aos Vereadores

10/10/91